



## COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

### PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 58/18

#### I - RELATÓRIO

De iniciativa do Vereador Paulo Cesar dos Reis, vem a exame destas Comissões o presente Projeto de Lei que “*Altera dispositivo da Lei nº 3796 de 12 de abril de 2018*”.

A proposição pretende alterar o art. 1º da Lei 3796, que “*Dispõe sobre Denominação de Centro Municipal de Educação Infantil*”.

Segundo justifica o autor da proposição, o projeto visa à correção da referida Lei, alterando a denominação de “*Centro Municipal de Educação Infantil Arlete Zorzan de Assis Cicarini*” para “*Escola Municipal de Educação Infantil Arlete Zorzan de Assis Cicarini*”, em atendimento a alteração promovida pelo Executivo Municipal, que objetiva uniformizar as nomenclaturas de suas unidades de educação infantil. Corrige, no mesmo artigo, o endereço da referida unidade escolar, que consta da Lei 3796/2018 como sendo no Bairro Esperança, quando, na realidade, a referida escola está localizada no Bairro Recanto.

#### II – FUNDAMENTAÇÃO

A Lei Orgânica do Município de Ipatinga, no seu art. 50, prevê que a iniciativa das leis municipais caberá ao Prefeito Municipal, **a qualquer Vereador** ou Comissão da Câmara e ao cidadão.

A seu turno, a Lei Complementar 95/98, em seu art. 12, estabelece que *a alteração das leis seja feita mediante reprodução integral em novo texto, quando se tratar de alteração considerável; mediante revogação parcial; por meio de substituição, no próprio texto, do dispositivo alterado, ou acréscimo de dispositivo novo.*

Tem-se, no presente caso, a última hipótese - de alteração por meio de substituição, no próprio texto, do dispositivo alterado – o que possibilita a adequação do texto legal à situação atual promovida pelo executivo e encontrada no local.



A adequação do texto legal, aqui proposta, contribuirá para promover a uniformização da denominação das unidades de educação infantil do município, todas sendo denominadas Escolas Municipais de Educação Infantil, bem como coloca o prédio da Escola Municipal de Educação Infantil *Arlete Zorzan de Assis Cicarini* no endereço correto, o que garante o interesse público da proposição.


A matéria encontra respaldo na legislação, não havendo qualquer óbice à sua regular tramitação.


### **III – CONCLUSÃO**

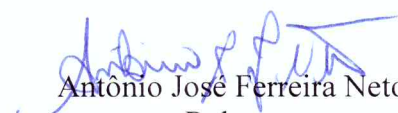
Pelo exposto, estas Comissões se manifestam favoravelmente à aprovação do projeto quanto à sua legalidade e interesse público, remetendo ao Plenário a decisão no tocante ao mérito.

Plenário Elísio Felipe Reyder, 18 de maio de 2018.

#### **COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

  
Jadson Heleno Moreira  
Presidente

  
Gilmar Ferreira Lopes  
Suplente

  
Antônio José Ferreira Neto  
Relator